



**Câmara Municipal de Vereadores
Goiandira - GO**

**Instrumento Contratual
005/2021**

“Contratação de prestação de serviços de processamento de radiodifusão e congêneres”.

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.514/0001-64, com sede na Praça Jose Abdala, nº 01, Goiandira – GO, CEP: 75.740-000, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Pedro Gilberto dos Santos, portador da Carteira de Identidade 836026 - SSP/GO e inscrito no CPF 233.411.731-53, residente e domiciliado nesta Cidade de Goiandira-GO, aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GOIANDIRA**, associação de direito privado, inscrita no CNPJ 05.232.697/0001-40, com sede na Rua Joaquim Neto, sn, Praça Banco do Brasil, Goiandira/GO, neste ato representada pelo Sr. Lazaro Antônio da Silva, inscrito no CPF 377.882.721-91 e portador do RG 4054437, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contratos que será regido pelas cláusulas contatuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE os serviços de publicidade e divulgação dos trabalhos e atos oficiais do Poder Legislativo por meio da emissora de rádio, dispensada a licitação nos moldes do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e, para o fiel cumprimento da Lei 12.527/2011 em seu art. 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á de conformidade como o que estabelece o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com as atualizações introduzidas. O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, artigos 23 e 24, com alterações da Lei 9.648/98 e Decreto 9.412/18, pelos princípios constitucionais da administração pública, pelos princípios do Direito Administrativo e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelos serviços prestados na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal fixo de R\$300,00 (trezentos reais) com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de banco, perfazendo um valor global anual de R\$1.500,00 (Hum mil e



Câmara Municipal de Vereadores Goiandira - GO

quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de Agosto de 2021 a 31 de dezembro do ano de 2021, ou seja 5 (cinco) meses e, havendo interesse recíproco, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2021, sob o seguinte recurso especificado na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outras desp. de pessoal decorrente de contratação de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE serviços de radiodifusão para fins de divulgação e publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Goiandira, mediante inserções de chamadas diárias, no mínimo de 3 (três). Os serviços especificados na Cláusula Primeira serão prestados na sede da CONTRATADA, com seus próprios recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO se compromete a executar os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE o pagamento decorrente da obrigação contratual avençada; o acompanhamento e fiscalização da boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando o CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO e necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: Rescinde-se o presente contrato por acordo entre as partes, quando assim pactuarem,



Câmara Municipal de Vereadores Goiandira - GO

hipótese em que não ensejará cobrança de multa rescisória por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem prejuízo de aplicação do artigo 78 do mesmo diploma legal para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Goiandira, Estado de Goiás, para a propositura de qualquer ação executiva no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiandira, Estado de Goiás, em 01 de Agosto de 2021.

Pedro Gilberto dos Santos

PEDRO GILBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara – CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GOIANDIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DE GOIANDIRA - GO.
CNPJ: 05.232.697/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:23 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **CE90.4D3E.7950.5F68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

13096990/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIACAO DE MORADORES DE GOIANDIRA - GO.

CPF/CNPJ: 05.232.697/0001-40

Certidão emitida em: 24/06/2021 às 02:56:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13096990
Código de Validação: 1A36C98BD2C0951744F8537E274A30BD
Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28315105

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

05.232.697/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.438.115.542

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JUNHO DE 2021

HORA: 14:36:22:3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DE GOIANDIRA - GO. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.232.697/0001-40
Certidão n°: 19590670/2021
Expedição: 24/06/2021, às 14:57:52
Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MORADORES DE GOIANDIRA - GO. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.232.697/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



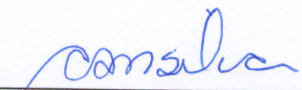
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o **Contrato nº05/2021** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GOIANDIRA**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal no dia 01 de Agosto de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente.



CLAUDENICE APARECIDA MARQUES DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA DA CÂMARA